

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOP**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 012/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA.**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**PORTARIA SESCOP Nº 012/2023.**

**Realizar cadastramento dos usuários beneficiários de gratuidade do transporte público coletivo de passageiros do Município de São Francisco do Conde, na forma da Lei Municipal nº 699 de 20 de março de 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA (SESCOP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15º, da Lei Municipal nº 699, de 20 de março de 2023 e leis correlatas, em especial a Lei federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003;**

**Considerando** a gratuidade no transporte coletivo em São Francisco do conde BA, consiste no direito de utilização dos serviços sem a necessidade do pagamento das tarifas concedida aos usuários que a ela fizerem jus na forma da lei Municipal nº 699 /2023 e Leis correlatas;

**Considerando** a obrigatoriedade de cadastramento junto a concessionaria do transporte público coletivo municipal, dos usuários que faz jus a gratuidade do serviço de transporte público coletivo art. 15, § 3º e § 4º da Lei Municipal nº 699/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Realizar cadastramento dos usuários beneficiários de gratuidade do transporte público coletivo de passageiros do Município de São Francisco do Conde, na forma da Lei Municipal nº 699 de 20 de março de 2023, regido nesta Portaria.**

**Parágrafo único** — Para a realização do cadastramento, os beneficiários da gratuidade deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 699/2023.

Praça da Independência, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000  
Tel.: (71) 3651-3834 / 3745

Assinatura do Secretário Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública  
[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA.  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**Art. 2º** - O cadastro será realizado inicialmente de forma presencial pela Concessionária, nos locais e datas definidos nesta Portaria.

**Art. 3º** - Para fins desta Portaria considera-se beneficiários de gratuidade do transporte coletivo de passageiros do Município de São Francisco do Conde- BA:

- I. Idosos com mais de 60 (sessenta) anos;
- II. As gestantes atendidas pela rede Municipal;
- III. Estudantes da rede pública de ensino e de escolas particulares, de cursos oficiais, que terão direito a concessão de passe escolar ao custo de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de remuneração;
- IV. Os beneficiários do programa PÃO NA MESA (Lei Municipal nº 691/2022) e os cadastrados no CAD ÚNICO (Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e da outra providências, alterada em 2021 por meio da Lei nº 14.824/2021, que institui o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- V. As pessoas portadoras de deficiências e seu (sua) respectivo (a) acompanhante legal, conforme prevê Lei Federal nº 13.146/2015;
- VI. Pessoa portadora do Espectro Autista (Cíptea) e seu (sua) respectivo (a) acompanhante legal, conforme Lei Federal nº 8.899/94 e Lei Federal nº 12.764/2012.

**Art. 4º** - Na realização do cadastramento em atendimento aos requisitos necessários para comprovação que fazem jus a gratuidade do serviço de transporte público coletivo, os usuários deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. **Idosos com mais de 60 (sessenta) anos:**
  - a) Carteira de identidade
  - b) CPF
  - c) Comprovante de residência
  - d) Título de eleitor
- II. **As gestantes atendidas pela rede Municipal de Saúde:**

Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000  
Tel.: (71) 3651-3834 / 3745

Assinado digitalmente por: [Assinatura]  
Data: 29/09/2023 14:45:00  
Assinatura: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA.  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

- a) Carteira de identidade
- b) CPF
- c) Comprovante de residência
- d) Título de eleitor
- e) Declaração emitida pelo USF ou CRAS que é acompanhada pelo Município.

**III. Estudantes da rede pública de ensino e de escolas particulares, de cursos oficiais, que terão direito a concessão de passe escolar ao custo de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de remuneração:**

- a) Carteira de identidade
- b) CPF
- c) Comprovante de residência
- d) Comprovante ou declaração de matrícula ou frequência emitido pela instituição de ensino, constando o endereço comercial da Instituição de Ensino em que o aluno está matriculado

**IV. Os beneficiários do programa Pão na Mesa (Lei Municipal 691/2022) e os cadastrados no CAD único (Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e da outra providencias, alterada em 2021 por meio da Lei 14.824/2021, que institui o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:**

- a) Carteira de identidade
- b) CPF
- c) Comprovante de residência
- d) Título de eleitor
- e) Declaração emitida pelo CRAS que é beneficiaria do PÃO NA MESA ou cadastrado no CAD ÚNICO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA.  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**V. As pessoas portadoras de deficiências e seu (sua) respectivo (a) acompanhante legal, conforme prevê a Lei Federal nº 13.146/2015:**

- a) Carteira de identidade
- b) CPF
- c) Comprovante de residência
- d) Título de eleitor
- e) Apresentar carteira ou atestado que é portador de deficiência,

**VI. Pessoa portadora do Espectro Autista (Cíptea) e seu (sua) respectivo (a) acompanhante legal, conforme prevê a Lei Federal nº 12.764/12:**

- a) Carteira de identidade
- b) CPF
- c) Comprovante de residência
- d) Título de Eleitor
- e) Apresentar instrumento que comprove ser portador de Autismo,

**Parágrafo único:** Os acompanhantes dos portadores de deficiência, deverão ao se cadastrarem estar acompanhados da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, para constatação da impossibilidade de utilização do transporte sem acompanhamento.

**DA VALIDADE DO BENEFÍCIO, PRAZO DE FORNECIMENTO E VALORES**

**Art. 5.** O Benefício de gratuidade do Transporte Público Coletivo aos beneficiários do PÃO NA MESA e os cadastrados no CAD ÚNICO, terá validade de 01 (um) ano, devendo o beneficiário realizar sua revalidação cadastral anualmente, para que o benefício seja renovado, desde que mantidas as condições e critérios do presente beneficiário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA.  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**Art. 6.** O benefício de gratuidade as gestantes acompanhadas pela Rede Municipal de Saúde, terão sua validade restrita ao período de gestação.

**Art. 7.** O benefício de gratuidade Estudantil (meia passagem), terá validade de 01 (um) ano devendo o beneficiário realizar sua revalidação cadastral, no início de cada ano letivo, para que o benefício seja renovado.

**Art. 8.** O fornecimento da 1ª (primeira) via do cartão que conceda qualquer benefício tarifário com direito a transporte gratuito será sem custo financeiro para o beneficiário.

**Art. 9.** O prazo para o fornecimento da 1ª (primeira) via do cartão que conceda qualquer benefício tarifário com direito a transporte gratuito será de até 20 (vinte) dias úteis.

**Art. 10.** O prazo para o fornecimento da 2ª (segunda) via do cartão que conceda qualquer benefício tarifário com direito a transporte gratuito será de até 10 (dez) dias úteis.

**Art. 11.** Para o fornecimento da 2ª (segunda) via do cartão que conceda qualquer benefício tarifário com direito a transporte gratuito, por motivo de inutilização, perda, roubo ou furto, a concessionária do Sistema de Transporte Público Coletivo de São Francisco do Conde/BA -STPC/SFC, cobrará o valor equivalente a 05 (cinco) vezes o valor da tarifa vigente na data da solicitação.

**Art. 12.** A solicitação da 2ª (segunda) via do cartão que conceda qualquer benefício tarifário com direito a transporte gratuito, motivada por extravio, roubo ou furto deverá ser acompanhada do boletim de ocorrência registrado em delegacia de polícia.

#### **DAS CONSEQUÊNCIAS DO USO IRREGULAR DOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS**

**Art. 14.** Identificando o uso indevido de qualquer benefício tarifário com direito a transporte gratuito, os operadores da concessionária do STPC/SFC estão autorizados a recolher e solicitar bloqueio à entidade pública gestora do STPC/SFC, provisoriamente, do cartão do beneficiário e promover abertura de processo administrativo sumário, que será instaurado e instruído exclusivamente em ambiente digital, para apuração das irregularidades, garantida a ampla defesa e o contraditório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA.  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**Art. 15.** O bloqueio de qualquer benefício tarifário com direito a transporte gratuito será realizado mediante abertura de processo administrativo, pela entidade pública gestora do STPC/SFC, devendo o usuário ser notificado do ocorrido para que apresente sua defesa nos seguintes casos:

- I. utilização do cartão por terceiros;
- II. práticas de venda do benefício tarifário;
- III. utilização diversa da finalidade do benefício tarifário;
- IV. inconsistência nos dados cadastrais;
- V. desatualização dos dados cadastrais;

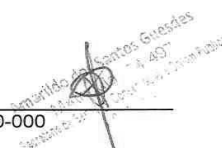
**Parágrafo Único.** A entidade pública gestora do STPC/SFC poderá listar, a qualquer momento, outros casos que podem gerar notificação para bloqueio de qualquer benefício tarifário com direito a transporte gratuito.

**Art. 16.** Caso o beneficiário não apresente sua defesa ou se a mesma não for deferida pela entidade pública gestora do STPC/SFC o beneficiário terá seu benefício tarifário com direito a transporte gratuito imediatamente suspenso.

**§1º** A suspensão do benefício tarifário de gratuidade do Passe Livre Estudantil sujeitará o infrator à perda do benefício no semestre letivo, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

**§2º** A suspensão de qualquer outro tipo de gratuidade que conceda benefício tarifário com direito à transporte público gratuito, terá validade por 12 (doze) meses a contar da data do indeferimento da defesa, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

**Art. 17.** Contra a decisão que aplicar a penalidade de bloqueio ou suspensão ao beneficiário com direito a transporte gratuito caberá recurso a entidade pública gestora do STPC/SAFC, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação por correspondência eletrônica (e-mail) para beneficiários da Gratuidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA.  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**Art. 18.** Caso a defesa apresentada pelo beneficiário seja deferida pela entidade pública gestora do STPC/SFC, este terá o seu benefício restabelecido.

**Art. 19.** O prazo para o restabelecimento do benefício tarifário do beneficiário que teve a sua defesa deferida é de até 03 (três) dias úteis.

#### **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CADASTRAMENTO PRELIMINAR**

**Art. 20.** O cadastramento preliminar será realizado de forma presencial pela concessionária, para todos os usuários beneficiários da gratuidade do transporte público coletivo, obedecendo ao cronograma, Anexo I desta Portaria.

**Art. 18º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!**

São Francisco do Conde, 26 de setembro de 2023.

**Amarildo dos Santos Guedes**

Secretário de Serviços, Conservação e Ordem Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA.  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**Anexo I**

**Cronograma para cadastramento nos Bairros, dos Usuários Beneficiários da Gratuidade do Transporte Público Coletivo no Município de São Francisco do Conde BA,**

**Posto Fixo para Atendimento Geral de todos os usuários beneficiário da gratuidade**

DATA	HORARIO	LOCAL DO CASDASTRAMENTO
02/10/2023 á 31/10/2023	08:00 AS 17:00	Posto Fixo no Mercado Cultural; Centro de Cidade.

**Postos moveis para atendimento Exclusivo nos Bairros**

DATA	HORARIO	BAIROS	LOCAL DO CASDASTRAMENTO
09/10/2023	08:00 AS 17:00	SÃO BENTO	Stand- Montado, em Frente à Escola Municipal São Bento das Lajes
10/10/2023	08:00 AS 17:00	ROSEIRA	Stand – Montado em Frente à Escola Antônio Oliveira P. da Silva
11/10/2023	08:00 AS 17:00	CAMPINAS, GURUJÉ	Stand – Montado praça Porcino da Cruz
13/10/2023	08:00 AS 17:00	BAIXA FRIA, MACACO, COND. JOÃO FALCÃO, SANTA ELIZA E D. JOÃO	Stand – Montado na Praça Domingos de Santana, na Baixa Fria.
13/10/2023	08:00 AS 17:00	MONTE RECONCAVO	Stand – Montado em frente Colégio Municipal Claudionor Batista
17/10/2023	08:00 AS 17:00	PARAMIRIM, COROADO, VENCIMENTO E MADRUGA	Stand- Montado na praça Alzira de Santana, Próximo Colégio Rural de Paramirim.
18/10/2023	08:00 AS 17:00	JABEQUARA DA AREIA, JABEQUARA DAS FLORES,	Stand – Montado na Praça Francisco Rodrigues Vasconcelos

Praça da Independência, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000  
Tel.: (71) 3651-3834 / 3745

Amarello dos Santos Guedes  
3745-3834 / 3745  
3745-3834 / 3745





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA.  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

		LOTEAMENTO SÃO JORGE	
19/10/2023	08:00 AS 17:00	SOCORRO	Stand- Montado na Praça em Frente à escola municipal Abdon Antônio Caldeira
20/10/2023	08:00 AS 17:00	ENGENHO DE BAIXO, ILHA DAS FONTES	Stand- Montado na Orla Marítima do Engenho de Baixo, em Frente do Posto de Saúde da Família (PSF)
23/10/2023	08:00 AS 17:00	MURIBECA	Stand- Montado em Frente ao PROTO ATENDIMENTO DA MURIBECA.
24/10/2023	08:00 AS 17:00	SANTO ESTEVÃO (PONTA ILHOTE COQUEIRO) E ILHA DO PATY	STAND- PRAÇA DA JUVENTUDE- PONTA, Próximo a Escola Municipal Soldado Desconhecido.
25/10/2023	08:00 AS 17:00	CAIPE DE CIMA	Stand - Montado ao Lado da Igreja Católica.
26/10/2023	08:00 AS 17:00	CAIPE DE BAIXO, CURUPEBA E CALMONTE	Stand – Montado na Praça Vermelha, em Frente ao Colégio Estadual Ana Junqueira Aires Tourinho no Caipe de Baixo
27/10/2023	08:00 AS 17:00	CAIPE DE BAIXO, CURUPEBA E CALMONTE	Stand – Montado na Praça Vermelha, em Frente ao Colégio Estadual Ana Junqueira Aires Tourinho no Caipe de Baixo.

Amarelido Santos Guedes  
M. 11/10/2023 - 14:49  
Secretaria de Serviços, Conservação e Ordem Pública

Praça da Independência, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000  
Tel.: (71) 3651-3834 / 3745